



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

Projeto de Lei de nº 09 de 12 de julho de 2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar veículos, sucatas e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a **PROMOVER LEILÃO PÚBLICO** para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas e veículos inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão aqueles constantes do anexo I desta lei e que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

Art. 3º. O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos; levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Parágrafo único. A Administração nada pagará ao Leiloeiro por seus serviços, sendo que a comissão deste será paga pelos arrematantes no dia do Leilão.

Art. 5º Fica autórizada a baixa do patrimônio público municipal, dos bens referidos no anexo único desta Lei, após a sua respectiva alienação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA, aos 12 doze dias do mês de julho de 2019.


ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira





Nº 09

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

MENSAGEM DE LEI Nº 09 DE 02 DE JULHO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira, Sr. **José Adevânioda Silva,**

Submeto à deliberação da Augusta Câmara de Vereadores do Município de Lavras da Mangabeira, por intermédio de Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei que objetiva a autorização para efetuar a venda bens inservíveis, através de leilão público a ser realizado no dia 26 de julho de 2019, às 11 horas na Câmara Municipal de Lavras da Mangabeira/Ceará.

Convém frisar que os bens, na sua maioria, encontram-se em estado precário de conservação, apresentando enormes dificuldades para serem recuperados, trazendo significativos transtornos diários para as respectivas Secretarias e para o Erário Público. O que pode ser observado pelos Senhores Vereadores com as imagens e tomboos que seguem anexos.

Por longo tempo, esses veículos e máquinas atenderam ao serviços da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, e, hoje, seria quase que impossível pensarmos na sua recuperação. De outra parte, os bens que, atualmente, apenas ocupam espaço na área do parque rodoviário, se alienados, permitirão que a Municipalidade adquira peças para utilizar nas máquinas e veículos em bom estado de conservação.

Desse modo, na certeza de que Vossas Excelências manifestar-se-ão de maneira afirmativa, pugnamos pela tramitação do projeto em anexo no **REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA** e por sua conseqüente aprovação.

Para melhor análise da matéria pelos senhores vereadores, encaminhamos:

1. Portaria nº 112/2019 de 03 Junho de 2019 - que nomeia Comissão Especial de avaliação, para que possam atuar na implementação do processo de levantamento e identificação dos bens móveis



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira

considerados inservíveis para o Poder Público, pertencentes a este Município.

2. Contrato de Prestação de Serviços Profissionais de Leiloeiro Público Oficial.
3. Apresentação da prestação de serviço a ser realizada por leiloeiro oficial, especificando as atribuições deste.
4. Edital de Leilão Público nº 01/2019 – Presencial e Online. Contendo Planilha de Avaliação dos bens, contendo valores mínimos de arrematação.
5. Imagens e lista de bens inservíveis com seus respectivos tombos, classificados por Secretaria Municipal.

Na oportunidade reitero a Vossa Excelência e ilustres pares os protestos de elevado apreço e distinta consideração

Cordialmente,

ILDSSER ALENCAR LOPES
Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira

USO EXCLUSIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

>>> PROTOCOLO <<<

Atestamos o recebimento nesta data.

LAVRAS DA MANGABEIRA/CE, em 15/07/2019.

Carimbo e Assinatura